

◎商用目的の数次入国査証の発給の円滑化に関する日本国政府とブラジル連邦
共和国政府との間の覚書

(略称) ブラジルとの商用目的の数次査証発給円滑化覚書

平成二十三年十一月二十八日 ブラジリアで

平成二十三年十二月二十七日 告示

(外務省告示第四一三号)

平成二十四年 一月 一日 実施

目 次

ページ

1	商用訪問者のための数次入国査証に関する措置	七一
2	商用訪問者の滞在期間	七一
3	査証申請の処理	七一
4	措置の実施	七二
5	協議	七二

商用目的の数次入国査証の発給の円滑化に関する日本国政府とブラジル連邦共和国政府との間の覚書

日本国政府及びブラジル連邦共和国政府は、

両国の友好関係を強化するとの両国の希望を考慮し、

両国の国民の間の接触を奨励し及び容易にするのを希望し、

それぞれの国の法令に従い、日本国における商用訪問者のための短期滞在査証及びブラジル連邦共和国における商用査証に関する次の措置をとり及び維持する意図を考慮し、

次の共通の認識に到達した。

1 (a) 日本側は、日本国に入国することを希望するブラジル国民の商用訪問者であつて、継続して九十日を超えない期間、商用目的で一時的に滞在する意図を有するものに対して、日本側の定める条件により、最長三年間有効な数次入国査証を発給することができ、

(b) ブラジル側は、ブラジルに入国することを希望する日本国民の商用訪問者であつて、最初の入国の日から、継続して年間九十日を超えない期間、商用目的で一時的に滞在する意図を有するものに対して、ブラジル側の定める条件により、最長三年間有効な数次入国査証を発給することができ、

2 (a) 日本側は、日本国の法令に従い、ブラジル国民の商用訪問者の日本国における最長の滞在期間を決定することができ、

(b) ブラジル側は、日本国民の商用訪問者がブラジルにおける滞在期間を更に九十日間更新することを許可することができる。この場合において、滞在期間の合計は、最長年間百八十日となる。

3 双方は、申請日からできる限り速やかに当該査証申請を処理するよう努める。

査証申請
の処理

商用訪問
者の滞在
期間

商用訪問
者の数を入
国査証に
関する措
置

ブラジルとの商用目的の数次査証発給円滑化覚書

MEMORANDUM ON THE FACILITATION
OF THE ISSUANCE OF MULTIPLE ENTRY VISAS
FOR BUSINESS PURPOSES BETWEEN
THE GOVERNMENT OF JAPAN AND
THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

The Government of Japan and the Government of the
Federative Republic of Brazil,

Considering the desire of both countries to strengthen
their friendly relations;

Desirous of encouraging and facilitating the contacts
between nationals of both countries; and

Taking into account their intentions to take and
maintain the following measures related to Temporary
Visitor's Visas for Business Visitors in Japan and Business
Visas in the Federative Republic of Brazil, subject to the
laws and regulations of their respective countries,

Have reached the following common recognition:

1. (a) Japanese Side may issue multiple entry visas valid
for up to 3 years to Brazilian business visitors who wish
to enter Japan with the intention of staying there for a
period not exceeding 90 consecutive days on a temporary visit
for business purposes under the conditions set forth by
Japanese Side.

(b) Brazilian Side may issue multiple entry visas
valid for up to 3 years to Japanese business visitors who
wish to enter Brazil with the intention of staying there for
a period not exceeding 90 consecutive days, per year, from
the date of the first entry, on a temporary visit for business
purposes under the conditions set forth by Brazilian Side.

2. (a) Japanese Side may decide the maximum period of
stay of Brazilian business visitors in Japan, subject to its
laws and regulations.

(b) Brazilian Side may authorize the renewal of the
stay of Japanese business visitors in Brazil for an
additional period of 90 days, adding up to a maximum total
of 180 days per year.

3. Each Side will endeavour to deal with visa applications
as expeditiously as possible from the date of application.

ブラジルとの商用目的の数次査証発給円滑化覚書

協 施 措 置 の 実 議

4 前記の諸措置は、外交上の経路を通じて双方により相互に決定される日から実施される。

5 双方は、査証手続の更なる簡素化のための措置を検討するための協議を継続する。

二十一年十一月二十八日にブラジリアで、日本語、ポルトガル語及び英語により、それぞれ原本二通に署名した。

日本国政府のために

三輪 昭

ブラジル連邦共和国政府のために

エドゥアルド・リカルド・グラジローニ・ネト

4. The foregoing measures will be implemented from a date to be mutually decided by both sides through diplomatic channels.

5. Both Sides will continue consultations to explore measures to further simplify visa procedures.

Signed at Brasilia, on November 28, 2011 in two originals each in the Japanese, Portuguese and English languages.

FOR THE GOVERNMENT
OF JAPAN

(Signed)
Akira Miwa

FOR THE GOVERNMENT OF THE
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

(Signed)
Eduardo Ricardo Gradihone Neto

MEMORANDO ENTRE O GOVERNO DO JAPÃO
E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SOBRE A FACILITAÇÃO DA EMISSÃO DE VISTOS COM
MÚLTIPLAS ENTRADAS PARA FINS DE NEGÓCIOS

O Governo do Japão e o Governo da República Federativa do Brasil,
Considerando o desejo de ambos os países de fortalecer seus laços de
amizade;

Desejosos de encorajar e facilitar os contatos entre nacionais de
ambos os países; e

Levando em conta a intenção de aplicar e manter as medidas seguintes
relacionadas ao visto para visitantes a negócios no Japão e ao visto de
negócios na República Federativa do Brasil, sujeitas às leis e aos
regulamentos de seus respectivos países,

Chegam ao seguinte entendimento:

1. a) A Parte japonesa poderá emitir vistos com múltiplas entradas
válidos por até 3 anos a visitantes brasileiros a negócios que
desejem entrar no Japão com a intenção de permanecer por um
período que não exceda 90 dias consecutivos para visitas com
finalidade de negócios de acordo com as condições
estabelecidas pela Parte japonesa.
b) A Parte brasileira poderá emitir vistos com múltiplas entradas
válidos por até 3 anos a visitantes japoneses a negócios que
desejem entrar no Brasil com a intenção de permanecer por um
período que não exceda 90 dias consecutivos, por ano,
contados a partir da data da primeira entrada, para visitas com
finalidade de negócios de acordo com as condições
estabelecidas pela Parte brasileira.
2. a) A Parte japonesa poderá decidir o período máximo de estada
de nacionais brasileiros que visitem o Japão a negócios, sujeito
a suas leis e seus regulamentos aplicáveis.
b) A Parte brasileira poderá autorizar a prorrogação da estada de
nacionais japoneses que visitem o Brasil a negócios por
período adicional de 90 dias, totalizando um máximo de 180
dias por ano.
3. Cada Parte buscará tramitar os pedidos de visto da maneira mais
expedita possível, desde a data da apresentação do pedido.

4. As medidas acima serão implementadas a partir de data mutuamente
decidida por ambas as Partes por canais diplomáticos.

5. Ambas as Partes darão continuidade às consultas para buscar medidas
que simplifiquem os procedimentos de vistos.

Assinado em Brasília, em 28 de novembro de 2011, em dois
exemplares originais, cada um nos idiomas japonês, português e inglês.

PELO GOVERNO DO JAPÃO

Akira Miwa

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Eduardo Ricardo Gradihone Neto

(参考)

この覚書は、日本国政府とブラジル政府との間で、友好関係を強化することを目的として、国内法令に従い、査証手続を簡素化することを内容とするものである。